



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº14/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente servidores, e dá outras providências.

NILTON JOSÉ VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por um período de 12 meses, prorrogável por igual período, **01 enfermeiro para a Secretaria de Saúde, até 02 serventes** para a Secretaria de Educação e Trânsito e **até 02 motoristas** para suprir a demanda do Município nas Secretarias de Educação e Trânsito e Obras e Saneamento.

Parágrafo Único: As contratações se darão pela carga horária necessária, limitada a quarenta horas semanais cada, com vencimentos proporcionais a carga horária efetivamente contratada.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, pelo prazo máximo de 12 meses ou até a realização de concurso público, **02 monitores indígenas**, podendo haver convocação suplementar, para suprir a demanda junto a Escola Municipal de Educação Infantil Indígena Gir Si, localizada na Reserva Indígena Votouro.

Parágrafo Único: - O servidor a ser contratado deverá ter a habilitação exigida, ou cursando, nos termos da permissibilidade estabelecida pela Convenção OIT 169/89, no que se refere à questão indígena.

Art. 3º - Os vencimentos mensais a ser percebido pelo servidor contratado serão iguais ao valor do padrão referencial de que trata a legislação municipal.

Parágrafo único: O reajuste dos vencimentos ocorrerá nas mesmas épocas e nos mesmos percentuais do que os concedidos para os demais servidores do Município.

Art. 4º - O contrato terá natureza administrativa, sendo garantido ao servidor jornada de trabalho, férias e 13º salário, integrais e proporcionais, insalubridade, inscrição no regime geral de previdência social.

AV. ERNESTO GABOARDI Nº984
Fone : (54) 3613-2177
CNPJ : 29.321.282/0001-00- CEP : 99650-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 5º - O padrão vencimento do código de identificação do cargo de provimento efetivo de servente é alterado, passando a vigorar com padrão remuneratório 7.1.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN
CONSTANT DO SUL, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

Nilton José Valentini
Prefeito

AV. ERNESTO GABOARDI N°984
Fone : (54) 3613-2177
CNPJ : 29.321.282/0001-00- CEP : 99650-000



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por um período de 12 meses, prorrogável por igual período, **01 enfermeiro** para suprir a demanda do Município na secretaria de saúde, **até 02 serventes** para suprir a demanda do Município na secretaria de educação e **até 02 motoristas** para suprir a demanda do Município na Secretaria de Educação e Transito e na Secretaria de Obras.

Essas necessidades de contratações temporárias requerem adaptações que irão ocorrer durante no ano de 2025 a fim de dimensionar exatamente a necessidade e a medida certa dos serviços públicos nas diversas secretarias, tendo em vista também a criação de novas secretarias, em virtude de novo mandato eletivo com inicio em 2025, que influenciam este processo do funcionalismo público criando necessidade de ajustes em diversos setores.

As necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Trânsito, quantificação de turmas e demais adequações para o ano letivo 2025, requerem adaptações a fim de dimensionar exatamente a necessidade e a medida certa dos serviços públicos.

A contratação emergencial de dois monitores indígenas deve-se ao aumento de turma na escola Gir Si da Reserva Indígena Votouro, sendo um destes monitores para atuar junto a Reserva Indígena Guarani.

Os servidores indígenas visam suprir a demanda junto a Escola Municipal de Educação Infantil Indígena Gir Si, localizada na Reserva Indígena Votouro, para dar continuidade às atividades educacionais em 2025, em razão das peculiaridades das etnias kaingang e guarani, assegurada constitucionalmente, o que impede, por ora, a realização de concurso público, especialmente em atenção a Convenção OIT 169/89, no que se refere à questão indígena, o que se salienta a situação a qual envolve comunidades indígenas, com cultura e costumes específicos, o que requer legislação específica do caso.

Por oportuno alterar o valor do vencimento do cargo de servente para R\$ 2.371,39, mensais, em virtude da desvalorização do real frente ao dólar, aumento do preço dos alimentos e aumento da inflação no país. O padrão vencimento do cargo de provimento efetivo de servente é alterado, passando a vigorar com padrão remuneratório 7.1, R\$ 2.371,39, mensais.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos vereadores para apreciação do presente projeto de lei, bem como aproveitamos a oportunidade para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

dedicar votos de consideração e estima ao vosso valoroso trabalho público, com trabalho, paz e harmonia para o bem do MUNICÍPIO.

Nilton José Valentini
Prefeito

AV. ERNESTO GABOARDI N°984
Fone : (54) 3613-2177
CNPJ : 29.321.282/0001-00- CEP : 99650-000